



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO: DESEMBARGADOR SAMOEL
EVANGELISTA**

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

COMARCA NÃO INSTALADA DE JORDÃO - FLUXO CÍVEL

UNIDADE RESPONSÁVEL: VARA CÍVEL DA COMARCA DE TARAUCÁ

MAGISTRADA RESPONSÁVEL: STÉPHANIE WINCK RIBEIRO DE MOURA





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA NÃO INSTALADA DE JORDÃO - FLUXO CÍVEL
Magistrada Responsável: Stéphanie Winck Ribeiro de Moura

Portarias n°:	01/2025 e 10/2025
Período designado para Correição:	30/06 a 04/07/2025
Autos SEI n°:	0004560-10.2025.8.01.0000

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2025:
--

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2025, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 411 de 02 de Dezembro de 2024, constando sem novas alterações até o momento de emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineiam: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia.

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Qualidade, a Coordenadoria de Serviços Auxiliares – COAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
Painel dos processos antigos:	<i>Processos ingressados até o ano de 2022 representem:</i> A) ATÉ 20% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (50 PONTOS); B) DE 20,01% A 25% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (25 PONTOS);	Vara Única Cível: Percentual de 0%. (Dados extraídos na data de 03/07/2025)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades. No entanto, não exime a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

CONTROLE EIXO PRODUTIVIDADE 2025:

Diante do exposto, para fins da aferição do cumprimento dos indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade para o ano de 2025, disponibiliza-se tabela sintetizada, por meio do endereço eletrônico [Painel de Ranking Geral dos Indicadores Prêmio · Metabase](#):

Fluxo	VI - Processos antigos
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO) / Vara Única - Cível	0
MÉDIA	0

Assim, do indicador listado, consta em fase de cumprimento. Acrescente-se que atualmente, o Sistema de Automação contém a tarja denominada “Prêmio CNJ de Qualidade”, o que viabilizará a identificação dos feitos referentes ao Selo, e por conseguinte, o respectivo gerenciamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se contínuo gerenciamento das respectivas pontuações, de modo a proceder ao cumprimento integral dos indicadores.

ADOÇÃO E DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR:

Insta ressaltar acerca da necessidade de observância aos feitos que versam acerca de Adoção e Destituição do Poder Familiar, nos moldes do Artigo 2º, Provimento nº 36/2014 do Conselho Nacional, o qual tramita perante esta Corregedoria no bojo dos autos SEI nº 0000285-18.2025.8.01.0000.

Desta feita, na fiscalização realizada em 26/05/2025, a Unidade não apresentava processos concernentes à classe respectiva.

Neste diapasão, na eventualidade de recebimentos de feitos referentes à temática, recomenda-se a correta identificação da classe, em observância às Tabelas Processuais Unificadas - TPUs.

<u>ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>
--

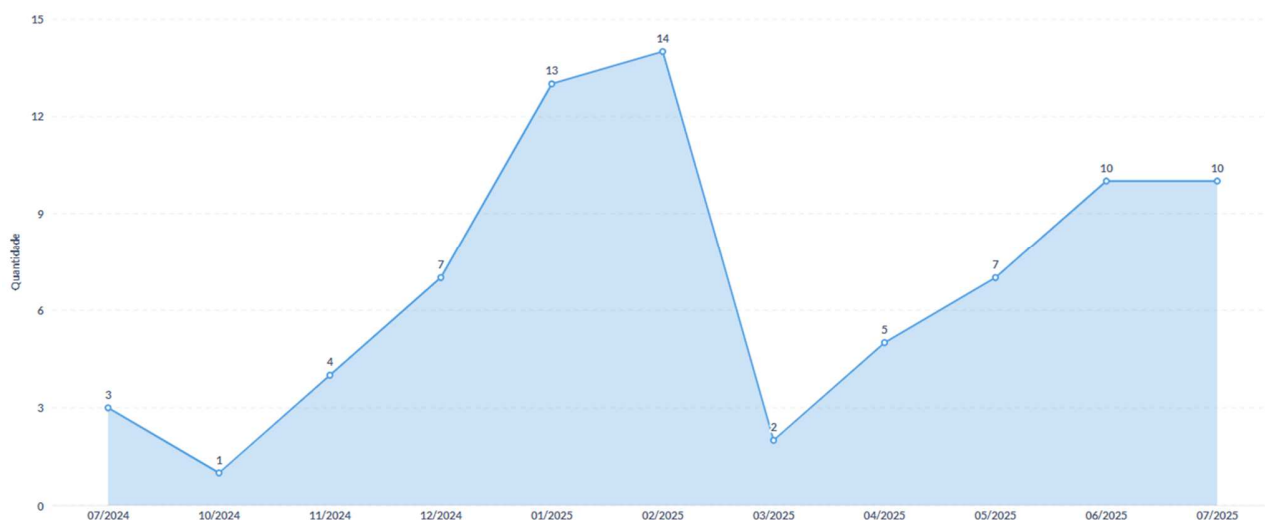
Por meio de consulta ao Sistema de Automação – SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em



andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2024:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Julho de 2025, apresentou **07 (sete) Processos a mais que o mesmo período de 2024, o que corresponde ao aumento em 233%.**

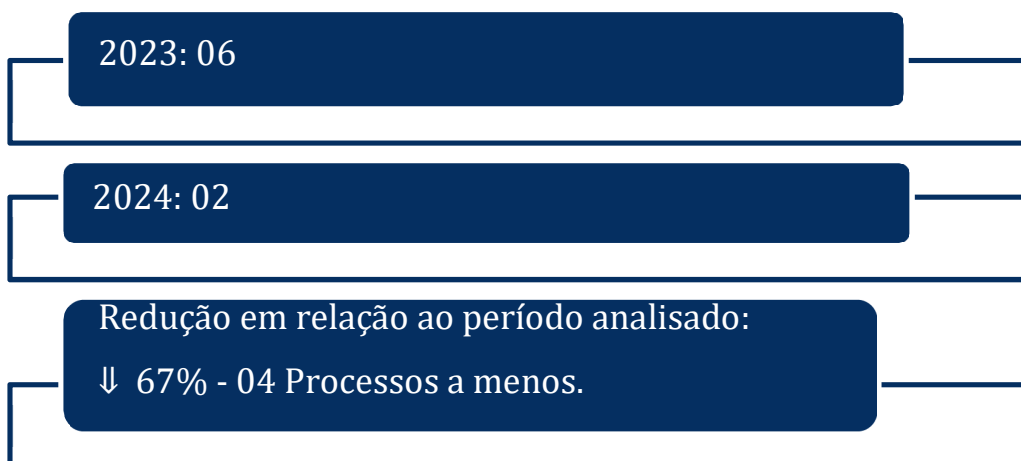


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade:**
(0700013-23.2025.8.01.0019- Situação: Em andamento).

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou redução de 67% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 1º de Julho de 2024: 01

Janeiro a 1º de Julho de 2025: 09

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 800% - 08 Processos a mais.

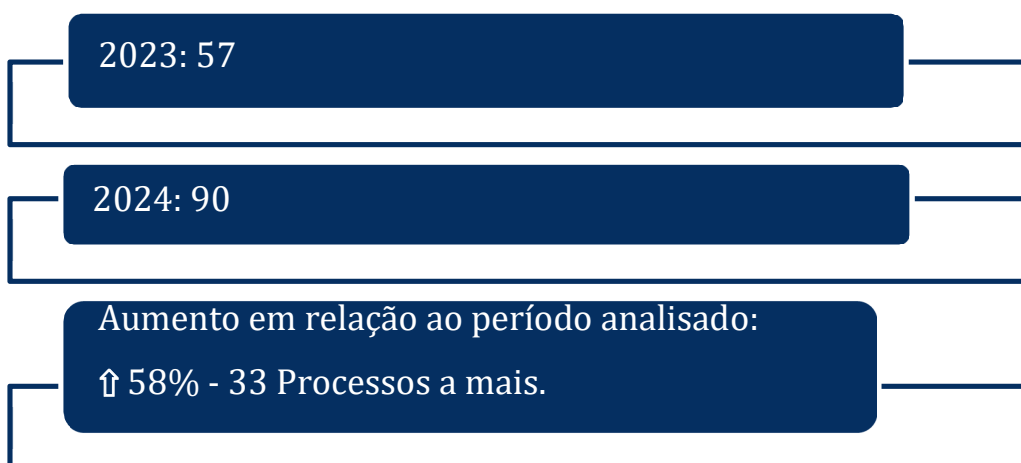
● **Constatações:** No corrente exercício infere-se aumento de 800% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou aumento de 58%, se comparado a 2023.



● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 1º de Julho de 2024: 90

Janeiro a 1º de Julho de 2025: não constavam processos arquivados na data da extração

Redução em relação ao período analisado:

↓ 100% - 90 Processos a menos.

● **Constatações:** No tocante ao ano de 2025 a Unidade não apresentou arquivamentos, restando inviabilizada a comparação quanto ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

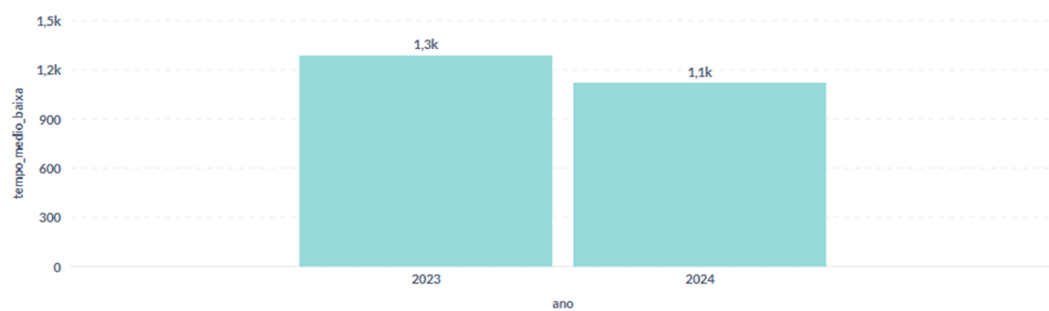


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO DE BAIXA – CONFORME BAIXÔMETRO ANUAL:

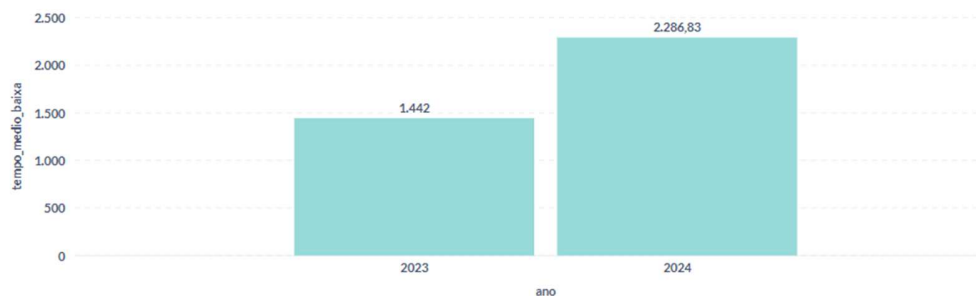
● **Vara Única- Cível da Comarca não Instalada de Jordão:**

Tempo médio baixa por ano



● **Vara Única- Juizado Especial Cível da Comarca não Instalada de Jordão:**

Tempo médio baixa por ano





● ***Centro Judiciário de Solução e Conflitos da Comarca não Instalada de Jordão:***



● ***Constatações: Constata-se aumento no tempo médio de baixa no âmbito dos Fluxos Juizado Especial Cível e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania. No entanto, apresentou redução no Fluxo Cível.***

● **Recomendações:**

● ***Ferramenta disponibilizada pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares – COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:***

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Serviços Auxiliares – COAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

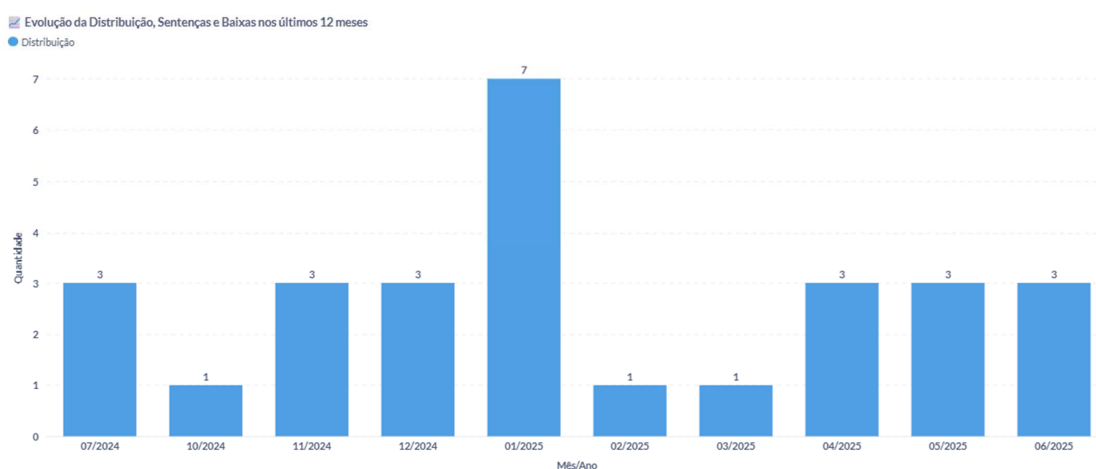
Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que no mês de Janeiro de 2025, a Unidade apresentou aumento no quantitativo de distribuídos.

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

[movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 1º de Julho de 2025, não constam Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), infere-se ausência de Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

FLUXO CÍVEL DA COMARCA NÃO INSTALADA DE JORDÃO:

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 03 de Julho de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única – Cível:

a) Ag. Análise Inicial:

Processo	Classe
07000184520258010019	Carta Precatória Cível
07000193020258010019	Carta Precatória Cível

1.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

a) Documentos para Liberar nos Autos:

Processo	Classe
07000490220248010019	Carta Precatória Cível

FILA “AG. DECURSO DE PRAZO” (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico
<https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 03 de Julho de 2025,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

procedeu-se análise das Filas de Trabalho “Ag. Decurso de Prazo”, ocasião em que não se constatou feitos com prazo decorrido.

● **Recomendações:** *Recomenda-se que permaneça o gerenciamento das Filas “Decurso de Prazo”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*

FILA “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA” :

Em ocasião da Correição Ordinária verificou-se a inexistência de processos na Fila de Trabalho “Ag. Designação de Audiência”.

FILA “EM GRAU DE RECURSO”:

Durante o período da Correição, não constavam processos na fila “Em Grau de Recurso”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS :

Ao tempo da Correição, não constavam processos na fila “*Suspensos*”.

PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

No decorrer do período da Correição, não constavam processos Concluídos há mais de 100 dias.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Na ocasião da extração de dados, não constavam Mandados pendentes de cumprimento.

SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo ‘*Aguardando Análise de Petições Juntadas*’, razão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

1.1. Vara Única - Criminal:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias da Vara Única Cível da Comarca não Instalada de Jordão, o Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 03 de Julho de 2025, demonstrou 02 (dois) processos sem movimentação há mais de 60 dias, consoante segue:

Processo	Vara	Classe
07000184520258010019	Vara Única - Cível	Carta Precatória Cível
07000193020258010019	Vara Única - Cível	Carta Precatória Cível

1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

Por outro lado, no que se refere ao Fluxo do Juizado Especial Cível, o relatório apresenta o total de 01 (um) processo sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, conforme segue:

Processo	Vara	Classe
07000490220248010019	Vara Única - Juizado Especial Cível	Carta Precatória Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (Vara Única-Cível, Vara Única Cível - Juizado Especial, Vara - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>	Não constavam processos paralisados na secretaria há mais de 60 dias;	03;	↑ <i>Aumento</i> em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Processos sem movimentação (Vara Única-Cível, Vara Única Cível - Juizado Especial, Vara -</i>	Não constavam processos sem movimentação há mais de 60 dias;	03;	↑ <i>Aumento</i> em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>			
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias.	⇔ <u>Permanece</u> sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **aumento** de Processos paralisados na Secretaria, bem como no Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se o monitoramento dos paralisados na Secretaria, promovendo-se assim o andamento dos feitos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

1. Vara Única - Cível:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
07 audiências designadas, sendo • 04 de Instrução; • 03 de Instrução e Julgamento.	03 audiências realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Cível apresentou 07 (sete) Audiências designadas, sendo que 03 (três) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 42,86% nas Audiências pautadas para o período.

2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

Durante o período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial Cível não apresentou Audiências designadas.

3. Vara Única – Juizado Especial da Fazenda Pública:

No Fluxo Juizado Especial da Fazenda Pública não houve Audiências designadas para o período.

4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

No mesmo sentido, não se constatou Audiências designadas no período.

➤ Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:

● *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila "Ag. Realização de Audiências", de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: 85 Audiências;	2024: 03 Audiências;	↓ Redução em 82 Audiências - 96%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
2024 – Janeiro a 03 de Julho: 03 Audiências;	2025 – Janeiro a 03 de Julho: Não existem Audiências realizadas durante o período;	↓ Redução em 03 Audiência - 100%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.

No mesmo sentido, em 2025, apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendações:** Recomenda-se que o monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consonância com a Lei nº 13.431/2017, bem como a Resolução nº 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça, e Provimento Conjunto nº 2/2023 deste Tribunal de Justiça, infere-se que não constam Audiências de Depoimento Especial realizadas no período pesquisado:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

- **2024 - Janeiro a Dezembro** - *Inexiste Audiência designada para o período;*
- **2025 - Janeiro a 03 de Julho** - *Inexiste Audiência designada para o período.*

● **Recomendação:** *Recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS PROTETIVAS:
--

A Unidade apresenta os seguintes dados acerca das Audiências Concentradas Protetivas:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

- **2024 - Janeiro a Dezembro** – *Inexiste Audiência designada para o período;*
- **2025 - Janeiro a 03 de Julho** – *Inexiste Audiência designada para o período;*



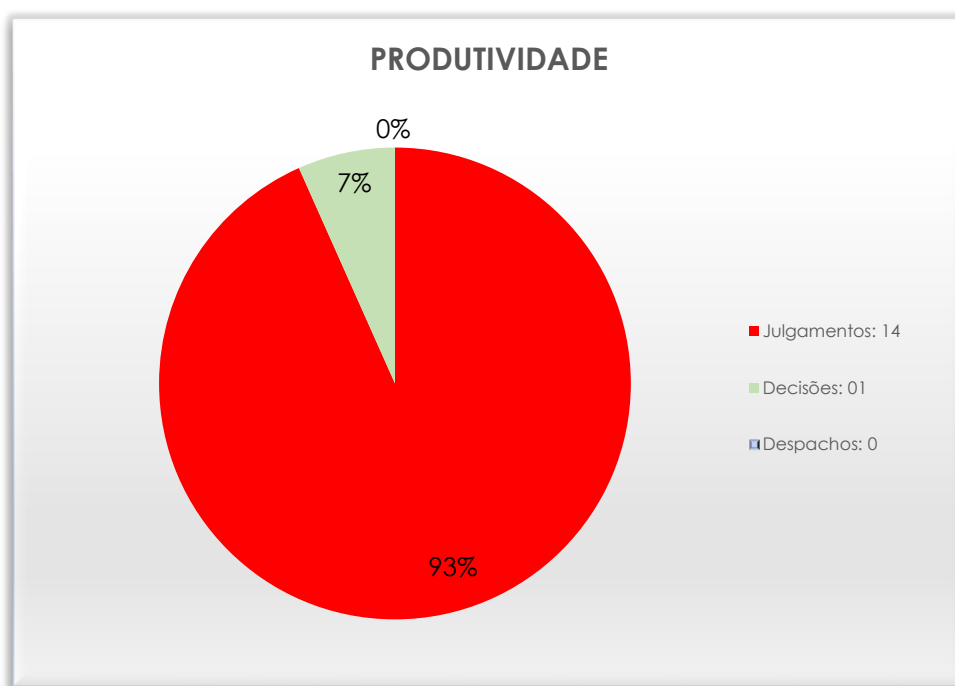
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- *Janeiro a Dezembro de 2024:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2023 - JANEIRO A DEZEMBRO:	2024 - JANEIRO A DEZEMBRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	54;	14;	↓ Redução em 74%, se comparado ao ano anterior.
Decisões:	03;	01;	↓ Redução em 67%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	49;	<i>Inexiste Despacho no período da consulta;</i>	↓ Redução em 100%, se comparado ao ano anterior.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da Produtividade nas Sentenças, Decisões e Despachos.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● *Janeiro a 03 de Julho de 2025:*

● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024– JANEIRO A 03 DE JULHO:	2025 - JANEIRO A 03 DE JULHO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	14;	<i>Inexiste Sentença no período da consulta;</i>	↓ Redução em 100%, se comparado ao ano anterior.
Decisões:	01;	<i>Inexiste Decisão no período da consulta;</i>	↓ Redução em 100%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	<i>Inexiste Despacho no período da consulta;</i>	<i>Inexiste Despacho no período da consulta;</i>	↓ Redução em 100%, se comparado ao ano anterior.

● **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, deduz-se **redução da Produtividade no que pertine às Sentenças, Decisões e Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que se potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça, em Exercício